

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 780 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FIXADA PELA LEI Nº 682/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica, extingue e cria cargos do Quadro de Cargos em Comissão, instituído pela Lei Municipal nº 682/2017 e determina outras providências.

Art. 2º. Extinguem-se os seguintes cargos comissionados, criadas pela Lei Municipal nº 682/2017:

NOMENCLATURA DO CARGO	ORGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL	TOTAL DOS GASTOS COM AS EXTINÇÕES
Assessor Técnica de Engenharia.	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DAS 02	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Chefe de Divisão	Gabinete do Prefeito	DNI 07	05	500,00	R\$ 2.500,00

Art. 3º. Passam a integrar à estrutura administrativa do Município os seguintes cargos comissionados:

NOMENCLATURA DO CARGO	ORGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Diretor de Engenharia	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DAS-4.1	01	R\$ 525,00	R\$ 2.975,00	R\$ 3.500,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Assessor Técnico de Urbanismo	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DAS-07	01	R\$ 375,00	R\$ 2.125,00	R\$ 2.500,00
Assessor Especial do Gabinete	Gabinete do Prefeito	DAS 07	01	R\$ 375,00	R\$ 2.125,00	R\$ 2.500,00

Art. 4º. As extinções definidas nesta Lei se destinam a promover a realocação das despesas com pessoal, consoante o estudo de impacto financeiro que consta no Anexo I, possibilitando a criação dos cargos comissionados descritos no artigo anterior.

Art. 5º. Os cargos extintos de que trata essa lei, que se encontram ocupados, deverão ter seus titulares exonerados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 1º de março de 2022.


Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

ANEXO I DA Nº 780 DE 1º DE MARÇO DE 2022.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, o qual prevê a extinção e criação de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedra Branca.

Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Reforma Administrativa de Cargos Comissionados, de acordo com o Projeto de Lei Apresentado.

JUSTIFICATIVA: Extinção de cargos comissionados no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo com o objetivo de criação e reestruturação, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação, bem como o orçamento do Município de Pedra Branca.

ESTIMATIVA DE GASTOS: As despesas estimadas seguem o Projeto de Lei ora apresentado, a qual dispõe sobre a Nova Estrutura de Cargos Comissionados do Município.

1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Considerando a criação dos cargos referidos acima, informo que a nomeação para os cargos criados não terá impacto orçamentário e financeiro, conforme demonstrado nas tabelas seguintes, tendo em vista que levando em consideração os valores totais, os valores dos cargos extintos são iguais aos cargos criados.

DEMONSTRATIVO DOS NOVOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DAS FUNÇÕES CRIADAS E MAJORADAS.

NOMENCLATURA DO CARGO	ORGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Diretor de Engenharia	Secretaria de Desenvolvimento	DAS-4.1	01	R\$ 525,00	R\$ 2.975,00	R\$ 3.500,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

	Urbano e Meio Ambiente					
Assessor Técnico de Urbanismo	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DAS-07	01	R\$ 375,00	R\$ 2.125,00	R\$ 2.500,00
Assessor Especial do Gabinete	Gabinete do Prefeito	DAS 07	01	R\$ 375,00	R\$ 2.125,00	R\$ 2.500,00

TOTAL DA DESPESA CRIADA: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES EXTINTAS:

NOMENCLATURA DO CARGO	ORGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL	TOTAL DOS GASTOS COM AS EXTINÇÕES
Assessor Técnica de Engenharia.	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DAS 02	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Chefe de Divisão	Gabinete do Prefeito	DNI 07	05	500,00	R\$ 2.500,00

TOTAL DA DESPESA EXTINTA: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Ante o exposto analisando as despesas extintas em cotejo com as despesas criadas, constata-se que há equilíbrio entre elas, porquanto, não haverá aumento de despesas. Para a elaboração dos demonstrativos acima foram utilizadas informações advindas do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

Pedra Branca-CE, 1º de março de 2022.


Antônia Lindaci de Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DECLARAÇÃO

LEI Nº 780 DE 1º DE MARÇO DE 2022

Eu, **Antônia Lindaci de Sousa dos Santos**, Secretário de Finanças do Município de Pedra Branca-CE, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, DECLARO, existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas correrão por conta das dotações contidas na Lei Orçamentária de 2022, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Pedra Branca-CE, 1º de março de 2022.


Antônia Lindaci de Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CEARÁ, Sr. Matheus Pereira Mendes, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação em Flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a Lei nº 780, de 1º de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 1º de Março de 2022.



Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca/Ce.